

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins



DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº: 20260367

Ref. Processo: INEXIGIBILIDADE Nº 6.2026-016 SCUT

Objeto Contratual: Contratação da dupla Ramon e Rafael para a realização de show musical de nível nacional, a ser realizado no dia 07 de maio de 2026, durante as festividades no Município de Bom Jesus do Tocantins/PA.

O(a) Sr(a) THAMYRIS DE AZEVEDO COELHO, SECRETARIA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e a celebração de Contrato entre a(o) FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, como CONTRATANTE e SOM DO ALTO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) PAMELA FIALHO ABREU, CPF nº 020.816.562-21, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins



Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

BOM JESUS DO TOCANTINS - PA, 09 de Abril de 2026

THAMYRIS DE AZEVEDO COELHO
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
GESTOR(A) DO CONTRATO